Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, repondendo pela Diretoria de Administração, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72 e por seu Diretor Técnico, repondendo pela Diretoria de Operação e Manutenção e Diretoria Financeira e Comercial, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1364/D, CREA DF, e do CPF n.º 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede à Alameda Araguaia n.º 1142, Bloco 3, Alphaville - Barueri São Paulo-SP, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente GERALDO FRANÇA SOBREIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 36.593.012-X, SSP/SP e CPF n.º 705.598.997-34, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1208ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2018, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 0097-000633/2017, e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato n.º 003/2018 por mais 12 (doze) meses, com a repactuação de preços contratuais e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2019 a 01/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019 aplicável aos empregados da CONTRATADA, reajustando o benefício do auxilio alimentação mensal de R$ 1.073,60 (mil e setenta e três reais e sessenta centavos) para o montante R$ 1.220,41 (mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos) por empregado, ficam os preços contratuais repactuados, com efeito retroativo a partir do mês de abril do corrente ano, na forma exposta no Memorando SEI-GDF Nº 33/2018 - METRO-DF/DAD/AGE (13757111).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente aditivo é de R$ 20.346.746,35 (vinte milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob a rubrica Programa de Trabalho 26.122.6001.8504.61378, Fontes de Recursos 100 e 220, Natureza de Despesa nº 33.90.39, sendo que, para o ano de 2019, o valor de R$ 18.781.612,02 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e dois centavos) consta do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2019, que será apreciado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal; ao passo que, para o ano de 2020, o montante de R$ 1.565.134,33 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, centro e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) será inserido quando da confecção do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, bem como da respectiva proposta orçamentária que será apreciada pela CLDF.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A contratada se obriga a implementar programa de integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos e sob as penas da Lei Distrital 6.112/18.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2019.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente Diretor de Administração - Respondendo	LUIZ CARLOS TANEZINI Diretor Técnico Diretor de Operação e Manutenção - Respondendo Diretor Financeiro e Comercial - Respondendo

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.:

GERALDO FRANÇA SOBREIRA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **LIVIA CRISTINA BONADIO BENEDETTI - Matr.0002049-4**, **Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos**, em 21/01/2019, às

11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE JORGE - Matr.0001480-X**, **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, em 21/01/2019, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEONARDO DE MELO SANTOS - Matr.0003176-3**, **Advogado(a)**, em 24/01/2019, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a) e Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial em Exercício**, em 28/01/2019, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/01/2019, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo França Sobreira**, **Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **17375645** código CRC= **4B8105D4**.